

Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 27/2010

Relatório:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Natércia, MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte consulta:

“ O projeto de Lei nº 27/2010 está em conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes?”

A presente consulta respondo nos termos que se seguem:

Parecer:

Cuida-se de projeto de Lei nº 27/2010 que “Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições e dá outras providências” .

O projeto de Lei em pauta tem por finalidade destinar subvenções as entidades APAE, Lar Comunitário e Catarinense Futebol Clube.

Vejamos:

Estas subvenções serão passadas as citadas entidades durante o correr do ano de 2011, após a aprovação da última prestação de contas.

Poderá a APAE receber a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Lar Comunitário a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o Catarinense Futebol Clube R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), somando um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

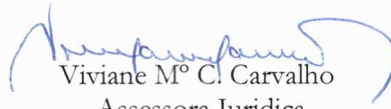
O presente Projeto de Lei apresenta justificativa plausível e sob o ponto de vista legal está amparado pela Lei 4.320/64 em seu artigo 16, em se tratando das entidades APAE e Lar Comunitário, em relação ao Catarinense Futebol Clube também não deixa nada a desejar, pois se trata de uma entidade sem fins lucrativos e está sob o manto da mesma Lei de também o artigo 217, II, da Constituição Federal.

Portanto, razão pela qual não padece de vício o presente projeto.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

È o parecer, s.m.j.

Natércia, 19 de outubro de 2010.


Viviane M^o C. Carvalho
Assessora Jurídica